

Ata da 1ª Reunião
Primeira Rodada para Negociação da PPLR 2023

Local: Reunião por videoconferência

Data: 18/12/2023

Tema: Programa de Participação nos Lucros e Resultados – Exercício 2023

Objetivos:

- 1 - Iniciar a negociação do Programa de Participação nos Lucros e Resultados com a FENADADOS.
- 2 - Apresentar a proposta do SERPRO para a Participação nos Lucros e Resultados relativos ao exercício 2023.

PRESENTES NA REUNIÃO
REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS
- Debora Sirotheau - FENADADOS
- Lúcia Helena Bernardes – SINDADOS/BA
- Márcia Maria Gonçalves de Araújo e Silva – SINDPD/RJ
- Milton Pantuzzo - FENADADOS
- Reinaldo Melo Soares – SINDPD/PE
- Ronaldo Gariglio Barreto de Andrade – SINDPD/SC
- Telma Maria de Castro Dantas - FENADADOS
- Vera Guasso – SINDPPD/RS
REPRESENTANTES DA EMPRESA
- Aurelio Mendes de Oliveira Neto DIJUG/SUPJC/JCTRP/JCTSU
- Carolina Portinho de Carvalho DIJUG/SUPJU/JUDPI
- Nilva Hoffmann DIPES/SUPES/ESFPE/ESGEF
- Tiago Menezes Souza DIRAF/SUPCF/CFAPO
- Laura Cristina Rézio Pereira DIPES/SUPES/ESGES

REGISTRO DOS PARTICIPANTES

Iniciou-se a reunião com a fala do Diretor de pessoas do Serpro, Marco Sobrosa, que saudou a todos presentes e ressaltou a importância do assunto sendo tratado diretamente com a representação dos empregados, em substituição à formação de comissão paritária que ocorreu em anos anteriores, bem como apresentou os representantes da empresa, destacando que Aurélio Mendes foi designado coordenador

da representação da empresa. Na sequência, os demais participantes se apresentaram. Nesse momento o diretor Sobrosa se retirou da reunião.

Logo após, o coordenador da representação da empresa realizou a apresentação da proposta do Serpro para a distribuição da Participação nos Lucros e Resultados empresariais relativa ao exercício de 2023;

A proposta da empresa, em resumo foi a seguinte:

A proposta do Serpro, em relação à divisão foi realizada com aplicação do percentual de 75% a título de divisão linear e 25% a título de divisão proporcional, sendo que na divisão linear, há ainda a limitação de 15% destinado aos empregados do quadro externo (PSEs) e 85% para os empregados do quadro interno.

Após a apresentação da proposta pela empresa, foi aberta oportunidade para manifestação dos representantes sindicais presentes.

INTEGRA DA PROPOSTA

A proposta da empresa foi a seguinte:

A PPLR está condicionada ao lucro no exercício de 2023 e ao alcance das metas estabelecidas para o referido programa;

A PLR é desvinculada da remuneração e não possui, em hipótese alguma, caráter salarial;

O pagamento ocorrerá no exercício de 2024 após a aprovação da Assembleia Geral Ordinária de acordo com a disponibilidade financeira e proporcional ao período efetivamente trabalhado pelo empregado;

Distribuição do montante será limitado até 6,25% do lucro líquido efetivamente apurado no exercício de 2023 e a 25% dos dividendos efetivamente pagos aos acionistas;

O valor será dividido em 2 grupos:

- 25% do valor total distribuído na forma proporcional aos empregados elegíveis do quadro interno da empresa;

- 75% do valor será distribuído na forma linear para todos os empregados elegíveis da empresa seguindo-se a sub distribuição:

a) 15% distribuído de forma linear a todos os empregados alocados no quadro externo.

b) 85% distribuído de forma linear a todos os empregados alocados no quadro interno.

A parcela proporcional será paga de forma escalonada e proporcional ao cargo e nível de Gratificação de Função Comissionada e com o atingimento de 80% de

resultados, segundo a avaliação realizada no sistema GDES, conforme as regras ditadas no edital.

Os seguintes redutores serão aplicados nos valores a serem recebidos:

a) – Período trabalhado: será respeitada a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados no quadro da Empresa, durante o ano de 2023;

b) – Afastamentos superiores a 15 dias, que suspendam o contrato de trabalho: será descontado o quantitativo de dias referente ao respectivo afastamento;

c) – Empregado cedido: será descontado o quantitativo de dias referente a cessão, desde que opte por participar de programa semelhante no órgão ou entidade de origem, nos termos do art. 6º da Resolução CCE nº 10, de 30 de maio de 1995;

d) – Faltas não justificadas: redução de 10% no valor a ser percebido por falta injustificada, limitada a 10 faltas no ano de 2023.

Não estarão aptos a participar da PLR 2023, seja na parcela linear, seja na parcela proporcional, os empregados que:

a) – Demitido por justa causa no ano de 2023;

b) – Desligado durante o período de vigência do contrato de experiência;

c) – Exercido o cargo de Diretor da Empresa durante todo o ano de 2023, observado o disposto nas Cláusulas que tratam da elegibilidade e redução;

d) – Cedidos a outros órgãos, observada a Cláusula que trata de elegibilidade, quando aplicável;

e) - Atingido resultado inferior a 80% no KPI de operações em 2022, a ser aplicado somente à parcela proporcional prevista no inciso I da Cláusula 3ª, observada a Cláusula 7ª, III deste Programa.

f) – Punido com severa advertência ou suspensão no ano de 2023, assegurada a reversão à elegibilidade em caso de posterior decisão por sua inocência; e

g) – Ter sido penalizado com censura ética durante o ano de 2023

Contar-se-ão como dias efetivamente trabalhados:

a) – O período de afastamento ocorrido no ano de 2023 por motivo de licença paternidade, licença maternidade, inclusive com prorrogação, ou licença adoção;

b) – O período de afastamento dos empregados que se licenciaram ou retornaram no ano de 2023 por motivo de acidente de trabalho.

c) – O período de afastamento dos empregados liberados para mandato sindical na forma do Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

Empregados enquadrados nos itens a) e b) acima mencionados, ocupantes de função de confiança, durante o período de afastamento, receberão de acordo com a função ocupada imediatamente anterior ao afastamento.

REGISTROS DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

Os representantes da empresa registram que, conforme prevê a Lei nº 10.101/2000, a negociação da participação dos empregados nos lucros ou resultados empresariais se dá por meio de comissão paritária ou por meio de acordo coletivo. No presente ano, optou-se por realizar a distribuição dos lucros através de acordo coletivo.

Além disso, os representantes da empresa externaram que a vontade do Serpro é realizar uma distribuição mais igualitária dos Lucros e Resultados da Empresa, com o foco em todo corpo funcional e não mais no empregado-indivíduo, conforme descrito acima.

Ao ser indagada, a empresa declarou alteração do percentual ofertado entre a divisão linear (75%) e a proporcional (25%), percentuais esses que no último acordo eram invertidos, 25% linear e 75% proporcional, acarretando uma significativa diferença entre o menor e maior valor distribuído, por isso o Serpro afirma que os percentuais desta negociação buscam minimizar tais diferenças existentes em PLRs anteriores.

Essa definição decorre da necessidade empresarial de encurtar a diferença dos patamares de pagamentos entre os grupos de empregados e, também, distribuir o montante de uma forma mais isonômica entre TODO o corpo funcional.

Salienta-se que a proposta do Serpro define como parâmetro para o recebimento da parcela proporcional do PLR, o atingimento de 80% na avaliação do GDES, que é a avaliação objetiva de desenvolvimento do empregado

REGISTRO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

No que tange à proposta apresentada em mesa de negociação pela empresa, a Representação dos trabalhadores reconhece o avanço em comparação com o último programa, mas tece as seguintes considerações em relação a atual proposta:

- Em relação à forma de distribuição da PLR, reitera sua posição histórica de LINEARIDADE na distribuição, por entender que TODOS importam para o resultado final a ser obtido pela empresa, tendo em vista que o resultado é fruto do trabalho de todos os trabalhadores e trabalhadoras, independente do cargo ou da área de alocação;
- No que concerne à participação dos trabalhadores do quadro externo na distribuição da PLR, defende a sua participação em todo o percentual proposto. A participação em apenas 15% do percentual linear é discriminatória. Frise-se que historicamente, esta representação sempre lutou para que houvesse a participação de todos os trabalhadores e trabalhadoras da empresa na distribuição de seus lucros e resultados, sem excluir, sob qualquer argumento, nenhum deles.
- Quanto ao critério de habilitação na parcela proporcional de, no mínimo, 80% na avaliação do GDES, entende que, por tratar-se de percentual e critério diverso do estabelecido no último programa, o referido percentual deve ser minorado, de modo a

garantir a habilitação de um maior número de trabalhadores e trabalhosas na distribuição da PLR 2023.

Ademais, a nosso ver, o receio de que uma distribuição mais igualitária desestimulará a produtividade, ao resultar em uma diminuição no valor a ser recebido por determinados grupos de trabalhadores, é fruto de uma visão equivocada. A PLR não deve ser um instrumento para diferenciar grupos de trabalhadores, remunerando melhor aqueles que já ganham maiores salários, mas deve sim distribuir de forma linear os resultados obtidos com todo o seu corpo funcional.

Por fim, com vistas a ter subsídios para uma análise mais qualificada da proposta ora apresentada, a Representação dos Trabalhadores solicita que a empresa forneça as seguintes informações:

- (i) Acompanhamento dos indicadores e metas do programa e suas respectivas evoluções, nos termos da legislação específica;
- (ii) - Demonstração parcial do cumprimento das metas do GDES no que se refere à avaliação de resultados.

REGISTROS DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

Ato contínuo, o Serpro esclareceu os pontos levantados, mormente sobre a intenção distributiva-social aplicada pela empresa.

Os representantes dos empregados solicitaram as seguintes informações, que estão sendo providenciadas, mesmo que parcialmente:

- Acompanhamento dos indicadores e metas do programa e suas respectivas evoluções;
- Demonstração parcial do cumprimento das metas do GDES no que tange a avaliação de resultados.

REGISTRO DAS PARTES

As partes acordam a realização da 2ª mesa de Negociação sobre a PLR para o dia 04/01/2024 às 14h30 horas.

REPRESENTANTES DO SERPRO



Aurelio Mendes de Oliveira Neto
DIJUG/SUPJC/JCTRP/JCTSU

Nilva Hoffmann
DIPES/SUPES/ESFPE/ESGEF

Carolina Portinho de Carvalho
DIJUG/SUPJU/JUDPI



Tiago Menezes Souza
DIRAF/SUPCF/CPAFO

Laura Cristina Rézio Pereira
DIPES/SUPES/ESGES

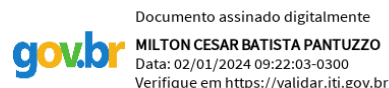
REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS



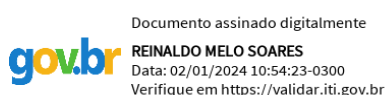
Debora Sirotheau
FENADADOS

Telma Maria de Castro Dantas
FENADADOS

Milton Pantuzzo
FENADADOS



Márcia Maria Gonçalves de Araújo e Silva
SINDPD/RJ



Reinaldo Melo Soares
SINDPD/PE

Ronaldo Gariglio Barreto de Andrade
SINDPD/SC



Vera Guasso
SINDPPD/RS

Lúcia Helena Bernardes
SINDADOS/BA